



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - Colegiado do Câmpus

Caçador, 20 de maio de 2016

O Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a necessidade de criação de normativa acerca da utilização de bens adquiridos com verba de projetos de pesquisa ou extensão;

Considerando a deliberação do artigo 30, da Resolução 086/2011;

Considerando o Relatório Gerencial de Auditoria Interna Nº 05/2014, em especial a Recomendação 2.6;

Considerando que o bem adquirido com verba de projetos de pesquisa ou extensão se torna um bem público após seu tombamento, e;

Considerando a deliberação dos membros do Colegiado, na reunião ordinária do dia 19 de maio de 2016;

Resolve:

Aprovar o Regulamento de Uso de Bens Permanentes estabelecendo os procedimentos para a gestão dos materiais adquiridos com verbas de pesquisa e extensão, aplicáveis ao Câmpus Caçador do IFSC e aos seus servidores técnico-administrativos e docentes e, no que couber, aos seus alunos e prestadores de serviços terceirizados, nos seguintes termos:

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Eduardo Nascimento Pires

Presidente do Colegiado do Câmpus Caçador – IFSC